


	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: wo6hybo4  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  13/05/2026  Projeto de lei nº 606/2026  Protocolo nº 4115/2026  Processo nº 1552/2026</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

**Declara e Reconhece a Cavalgada e Festa do Peão do Município de Cotriguaçu/MT, como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos agropecuários pertencentes ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 37, inciso III, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara e Reconhece a Cavalgada e Festa do Peão do Município de Cotriguaçu/MT, como patrimônio imaterial cultural do Estado de Mato Grosso, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos agropecuários pertencentes ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Cavalgada e Festa do Peão do município de Cotraguçu/MT deve ser inclusa no calendário de eventos agropecuários do Estado de Mato Grosso, como medida de impulsionar o agronegócio, desenvolver e fortalecer à agropecuária, inclusive a Agricultura Familiar, e por via de consequência fomentar o desenvolvimento econômico, social, cultural e os costumes local e da região.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, que tem por fim, declarar e reconhecer a Cavalgada e Festa do Peão do município de Cotriguaçu/MT, como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos agropecuários pertencentes ao Estado de Mato Grosso.



Conforme consta no presente Projeto de Lei, a Cavalgada e a Festa do Peão do município de Cotriguaçu deve ser incluída no calendário de eventos agropecuários do Estado de Mato Grosso, como medida de impulsionar o agronegócio, desenvolver e fortalecer a agropecuária, inclusive a Agricultura Familiar, e por via de consequência fomentar o desenvolvimento econômico, social, cultural, tradição e os costumes locais e regionais.

O aludido evento é de grande importância para o município de Cotriguaçu/MT, vez que há anos se transformou num grande propulsor de atração de turistas que saem de várias regiões do Estado para prestigiar o evento, gerando entretenimento, negócios, fomento do comércio local, principalmente fortalecimento dos pequenos empreendimentos comerciais, gerando renda e empregos diretos e indiretos.

Assim sendo, não restam dúvidas que o referido evento se transformou num evento de grande importância para o contexto econômico, social e cultural do Distrito de Capão Verde e região, impondo o seu reconhecimento pelo Poder Estatal, como patrimônio Cultural Imaterial, como medida de preservar a cultura, os costumes e as tradições para as presentes e futuras gerações.

Posto isto, é o necessário.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Maio de 2026

**Dilmar Dal Bosco**  
Deputado Estadual